

PREFEITURA DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.309/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO QUE ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária.

**02.04.00-3.3.90.93.01-04.123.0006.2.0014 INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES**

001.001 – Recursos do Município R\$ 1.204,65

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.204,65

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

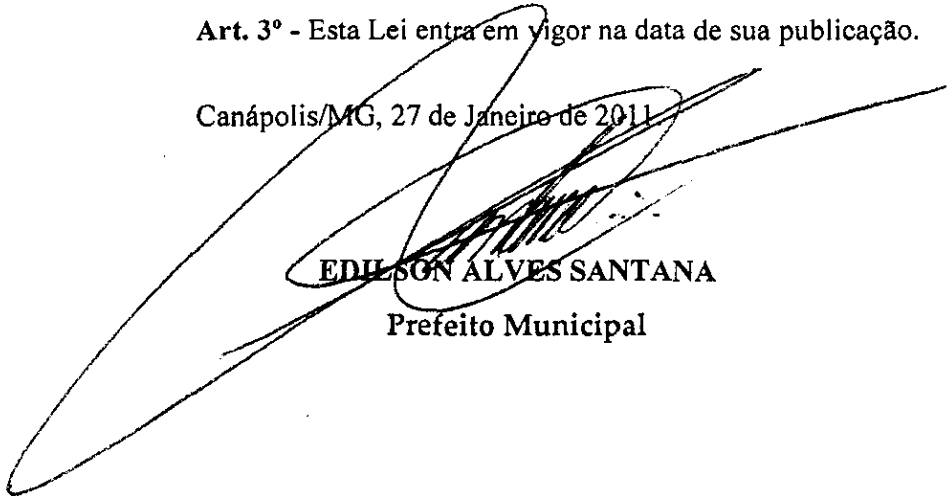
**02.04.00-4.6.90.77.06-28.841.0000.8.0001 AMORTIZAÇÃO
DE DÍVIDA**

001.001 – Recursos do Município R\$ 1.204,65

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 1.204,65

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 27 de Janeiro de 2011



EDILSON ALVES SANTANA

Prefeito Municipal